

EDITAL N°121/2023 – DEAD/FUERN**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES PRESENCIAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA INGLESA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES PRESENCIAIS e formação de cadastro de reserva para atuação nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura em Letras Língua Inglesa, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES PRESENCIAIS

1.1 O processo seletivo para tutores presenciais será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura em Letras Língua Inglesa, na modalidade a distância, obedecidas às normas deste edital.

1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3 A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

- a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;
- d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
- e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.
- f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5 A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão aprovados para processo seletivo e cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2 O processo seletivo e cadastro de reserva para tutor presencial de que trata este edital é para atuação nos polos e as áreas de conhecimento descritas na Tabela 1.

Polo	Formação exigida	Número de vagas	Curso
Assú	Graduação em Licenciatura em Educação do campo Ou Graduação em Licenciatura em Pedagogia	01 vaga/ Cadastro de reserva	Licenciatura em Educação do Campo
Grossos		01 vaga/ Cadastro de reserva	
Luís Gomes		01 vaga/ Cadastro de reserva	
Patu		01 vaga/ Cadastro de reserva	
São Gonçalo do Amarante		Cadastro de reserva	
Assú	Graduação em Licenciatura em Língua Inglesa	01 vaga/ Cadastro de reserva	Licenciatura em Letras Língua Inglesa
Guamaré		01 vaga/ Cadastro de reserva	
Martins		01 vaga/ Cadastro de reserva	
Parnamirim		Cadastro de reserva	
Patu			

Tabela 1: Polos, formação e número de vagas e curso de atuação para Tutor Presencial.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, das quais 16 (dezesesseis) horas/semanais serão distribuídas em atividades *in loco*, e 4 (quatro) horas/semanais serão

no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

3.2 A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4 A **participação integral** do candidato no curso de formação de tutores é **condição indispensável** para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do **tutor presencial**:

- a) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- b) elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- d) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- e) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação de tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- f) dominar as ferramentas do AVEA;
- g) prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- h) organizar grupo de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;
- i) manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 **Não haverá cobrança** de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2 O candidato só poderá se candidatar em **apenas um polo e um curso**, conforme Tabela 1, do item 2.2.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O candidato deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição.
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções.
- c) anexar cópia de RG (frente e verso) e CPF;
- d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;

- e) anexar cópia do **Currículo Simplificado** preenchido, conforme modelo **contido no ANEXO I**;
 - f) anexar as **comprovações dos itens que pontuam** conforme previsto na Tabela 2 do item 7.3. deste edital;
 - g) anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior.
- 5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.4 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.
- 5.6. Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.
- 5.7 O não envio de toda a documentação exigida implicará na **eliminação do candidato**.
- 5.8 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.
- 5.9 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 O candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 5.11 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.13 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.
 - 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
 - 6.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- 6.3 Ter formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2 e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.4 Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.
- 7.2 A seleção será realizada através da análise de currículo, conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.
- 7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

Itens de pontuação para análise de currículo	
Atuação como tutor EaD ou presencial no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre - máximo de 30 pontos
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre - Máximo de 25 Pontos
Atuação como professor da educação básica/superior	5 pontos/ano - máximo 25 pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	5 pontos a cada 40h - máximo 20 pontos

Tabela 2. Itens de pontuação para análise de currículo

7.4 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.5 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.6 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

7.7 Declarações que não contenham expressamente o período de atuação, não serão consideradas.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

8.2 A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 2 do item 7.3. constante neste edital.

8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior pontuação como tutor EaD ou presencial no ensino superior ou em nível técnico;
- II) Maior pontuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior pontuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
- IV) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- V) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VI) Sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá ingressar com recurso contra o resultado preliminar das homologações de inscrições e da análise de currículo após a divulgação do resultado preliminar destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4. Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.5 deste edital que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.

10.5 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do edital de abertura da seleção	18/08/2023
Período de inscrições (<i>exclusivamente via internet</i>)	18/08/2023 à 18/09/2023 até às 23h59min
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	20/09/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	21/09/2023
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	23/09/2023
Resultado preliminar da análise de currículo	26/09/2023
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	27/09/2023
Resultado dos recursos da análise de currículo	29/09/2023
Resultado final da seleção para tutores	29/09/2023
Previsão de início do período de capacitação	05 e 06/10/2023

Tabela 4: Cronograma de seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3 O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.4 Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6 Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7 Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.8 O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD e da FUERN.

13.9 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10 Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN. Todos os editais procedimentais serão divulgados na página da DEaD e disponibilizados no portal de seleções da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes>).

13.11 Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.12 Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, xx de xxxxxx de 2023.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria N°3654/2022 -GP/UERN

**ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO****1. Dados Pessoais**

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	
Polo			

2. Formação

Indicar a formação de graduação conforme a formação exigida no item 2.2. na tabela 1:

Graduação	
-----------	--

3. Itens de pontuação para a análise de currículo

Itens de pontuação	Quantidade e pontuação máxima por item	Pontos Declarados
Atuação como tutor EaD ou presencial no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos /semestre – Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos	
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico	5 pontos/semestre – Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos	
Atuação como professor da educação básica/superior	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos	
Cursos de formação complementar na área de EaD	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos	
TOTAL DE PONTOS		